LEI MUNICIPAL Nº 2.260/1998

Institui o Dia do Rio Piranga e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos da Lei Orgânica do Município, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do Rio Piranga, a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho, Dia Mundial do Meio-Ambiente, conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio-Ambiente.

Art. 2º O Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento Sustentável de Ponte Nova – PLEDS – incluirá em sua formulação projeto específico de preservação e recuperação do Rio Piranga, com ampla participação da comunidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 24 de junho de 1998.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Anísio Ferreira da Silva Filho / PT, Heitor Pinto Raimondi e Sebastião Martins de Freitas / PMDB / PL nº 17 de 16.06.1.998
- Publicada em: 24/06/1998